



# AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ, DESEMBARGADOR LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM**

**A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ – AMAPAR**, entidade que congrega os magistrados em exercício e aposentados do Estado do Paraná, representativa dos Magistrados paranaenses, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1. Após apresentado o pedido deflagrador do presente procedimento, o CNJ, através da Resolução n. 556/2024, alterou a Resolução n. 343/2020 permitindo o teletrabalho às magistradas lactantes, até os 24 (vinte e quatro) meses de idade do lactente (Art. 1º-A, inc II).

2. No mesmo ato normativo também foram contempladas outras hipóteses de teletrabalho interligadas às questões da maternidade/paternidade (incisos I, III e IV do art. 1º-A), sendo às gestantes; mães, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 6 (seis) meses após o término da licença-maternidade ou da licença à(ao) adotante, e; pais, pelo nascimento ou pela adoção de filho ou filha, por até 6 (seis) meses, após o término da licença-paternidade ou da licença à(ao) adotante.



# AMAPAR

ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ

3. Cumpre trazer que as hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 1º-A, que permite o teletrabalho às mães e pais pelo nascimento de filho ou filha, por até 6 (seis) meses após o término da licença maternidade/paternidade ou da licença à/ao adotante se aplica aos genitores monoparentais e aos casais homoafetivos, nos moldes do parágrafo único do mencionado artigo.

4. Portanto, esta Associação REQUER a Vossa Excelência, em reforço ao pedido inicial, pelos fundamentos expostos, hoje consolidados pela Resolução do CNJ n. 343/2020, alterada pela 556/2024, a célere implantação do teletrabalho aos (as) magistrados (as) que se encontram nas hipóteses descritas no art. 1º-A, com a criação de ferramenta no sistema Hércules destinada à operacionalização do respectivo direito.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

**MARCEL FERREIRA DOS SANTOS**

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ